

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 41**

**LIVRO Nº G-15**

**TERMO Nº 24/2017**

Termo aditivo a contrato firmado entre o Município de Petrópolis, como Locatário e a Administradora Santa Maria Ltda., representada pelo seu sócio, o Sr. Aloysio Maria Teixeira Filho na forma abaixo:

**O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.344/0001-43, com sede na Avenida Koeler, 260, Centro, Petrópolis/RJ, Ilmo. Sr. Secretario de Administração e de Recursos Humanos, Marcus Wilson von Seehausen, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 05762560-0 IFP/RJ e CPF nº 744.618.347-00, residente nesta cidade, através de Delegação de Competência conforme o Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017, denominado **LOCATÁRIO**, e a **ADMINISTRADORA SANTA MARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, não estatal, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 33.592.312/0001-90, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 1434, sala 201, Copacabana, neste ato representado por seu sócio **ALOYSIO MARIA TEIXEIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 01797620-0, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 008.115.997-87, residente e domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro à Rua Xavier da Silveira, nº 80, Apto 202 – Copacabana – Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada **LOCADORA**, com base no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, tendo em vista o despacho exarado no processo administrativo nº. 03259/2013, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo Aditivo do Contrato de Locação, de acordo com as seguintes condições: **CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por 12 (*doze meses*) o presente contrato de locação, lavrado sob o Termo 33/2013, livro G-12, prorrogado pelo termo nº. 05/2015, Livro G-14, do imóvel de propriedade do locador, situado na Avenida Koeler, nº. 280, Centro, Petrópolis/RJ, com fulcro no Parecer nº 019/2017, exarado por esta Procuradoria, a partir do dia 07 de Março de 2017. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica estabelecida a redução do valor do aluguel mensal para a quantia de R\$5.000,00 (cinco mil reais), aplicada a partir do dia 02 de janeiro de 2017. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência da presente redução do valor dos alugueres mensais acordada entre partes, estas dão plena, rasa e geral quitação a quaisquer obrigações referente ao termo acima citado até o presente momento, renunciando, assim, à pretensão de restabelecer o valor pactuado anteriormente, sob alegação de utilizá-lo como parâmetro de reajuste. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas Fernanda Hang de Oliveira e Claudia de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 42**

**LIVRO Nº G-15**

**TERMO Nº 24/2017**

Gomes Rosa da Paz, funcionárias públicas, residentes nesta cidade. Eu, Simoni de Sá Ferreira Teixeira, lavrei por determinação do Sr. Secretário de Administração e de Recursos Humanos, e eu, Marcus Wilson von Seehausen, Secretário de Administração e de Recursos Humanos, assino.  
\*\*\*\*\*

Petrópolis, 31 de janeiro de 2017.

---

**Município de Petrópolis - Delegação de Competência, Decreto 006/17**

---

**Secretário de Administração e de Recursos Humanos**

---

**Locadora**

---

**Testemunha**

---

**Testemunha**